

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2106/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela, Secretário Municipal de Administração, Sr. Romylos de Sousa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas na Lei 8.666/93, e demais normais aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de verificação de interessados a receber, em PERMISSÃO, imóvel de propriedade desta municipalidade obedecendo às seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente chamamento é credenciar Pessoas Físicas ou Jurídicas, interessadas para ocupação de boxes do terminal rodoviário e no prédio da feira municipal, no município de Passagem Franca – MA, que serão desenvolvidas nos imóveis instalados à Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.

Discriminação dos imóveis:

TERMINAL RODOVIARIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA		
Imóvel/BOX	Área total	Localização
01	16,46 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
02	16,46 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
03	16,46 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
Restaurante	37,90 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.

TERMINAL RODOVIARIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA-BOXES DE AGENCIAS DE VIAGENS		
Imóvel/BOX	Área total	Localização
01	4,00 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
02	4,00 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
03	4,00 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.
04	4,00 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.

FEIRA MUNICIPAL LUIS GONZAGA ARAUJO – BOXES (PARTE EXTERNA)		
Imóvel/BOX	Área total	Localização
01	12,25 m <sup>2</sup>	Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000.



## 1.2 Especificação das atividades:

Lanchonete: local destinado ao preparo e comércio de sucos, sanduíches, salgados prontos, refrigerantes.

Restaurante e churrascaria: espaço destinado ao preparo e comércio de refeições e bebidas.

Pizzaria: espaço destinado ao preparo e comércio de refeições e bebidas.

Gêneros Alimentícios: local destinado ao comércio de comidas e bebidas, do tipo lanchonete, pizzarias, espetinhos, sorveterias e afins.

Mercearias: local destinado ao comércio de produtos de mercearia, do tipo quitanda, mercadinho, artesanatos e afins.

Agencias de passagens: local destinado à venda de passagens e serviços de transportes.

## 2. REQUISITOS

2.1. Pessoas que exerçam atividade compatível com o objeto;

2.2. Plenitude dos direitos políticos;

2.3. Não seja estrangeiro;

2.4. Não ocupar cargo de servidor público.

2.5. Não estar impedida de contratar com o Governo do Estado do Maranhão ou o Município de Passagem Franca/MA, ou impedida de licitar com administração pública.

2.6. Não estar concordatárias ou em processo de falência, em dissolução, fusão, cessão, incorporação ou em liquidação.

2.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, no prazo previsto neste edital, conforme data especificada no cronograma constante no item 7.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados.

### **3.3. Em se tratando de pessoa física:**

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante residencial atualizado (últimos 60 dias);
- d) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- e) certidão negativa de débitos estaduais e certidão negativa e inscrição da dívida ativa;
- f) certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa e inscrição da dívida ativa;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) termo de vistoria.

### **3.4. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) certidão negativa de débitos trabalhistas.

k) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

l) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação no presente processo, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

m) termo de vistoria.

3.5. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.6. Para oportunizarmos mais participante só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.7. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.8. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF original e cópia daquele que pretende o credenciamento.

#### **4. O PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA**

4.1 A seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme ITEM 7 deste edital.

4.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento ao credenciamento / inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão realizará sorteio e procederá à seleção dos espaços de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos.

4.3. O recebimento dos envelopes de documentos será efetuado pela Comissão de Permanente de Licitação.

4.4. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á às 09h00min do dia 13 de Julho de 2022, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, situada a Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, Cep: 65.680-000, Passagem Franca-MA, quando serão abertos os envelopes dos interessados.

4.5. No caso de haver mais interessados que o número de espaços, conforme item 4.2, o sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes, ou em nova data a ser divulgada pelos meios oficiais de comunicação.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o seleção, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este edital, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, **no Prédio da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, sito na Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, Cep: 65.680-000, Passagem Franca-MA**, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

5.1.1. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

5.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

5.2. Será designada nova data para a realização do Chamamento quando:

5.2.1. acolhida a petição.

5.3. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5.4. Dos atos da Administração que resultarem a habilitação ou inabilitação do interessado, caberá recurso no prazo de 3 (três) úteis, a contar do ato de seleção dos documentos.

5.2. Os recursos, impugnações ou representações não serão conhecidos quando:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) entregues em local diverso do indicado;
- c) não conter a descrição clara dos atos e documentos questionados;
- d) não houver instrumento público ou particular de procuração, que credencie a peticionária.

## **6. DA PERMISSÃO**

6.1. A permissão poderá ser revogada pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao

Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.2. A exploração da área objeto da permissão deverá ser feita única e exclusivamente pela permissionária.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Permissionário (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município de Passagem Franca-MA.

6.4. Quando o selecionado não assinar o Termo de Permissão no prazo previsto, a Administração Pública poderá oportunizar que o segundo colocado possa assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação / lançamento do Edital	27/06/2022	Diário Oficial do União; Diário Oficial do Município; Jornal “O imparcial” Mural da Prefeitura
	Inscrições, com o recebimento da documentação	28/06/2022 até às 09h00min do dia 13/07/2022.	Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000.
	Impugnação	Até 11/07/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, sito na Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).
	Análise dos documentos de habilitação dos participantes para verificação dos requisitos deste edital.	13/07/2022	Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000.
2ª etapa			Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000.

	Recurso	17/07/2022 a 21/07/2022	Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000.
	Análise do recurso	Em até 48 horas	Comissão Permanente de Licitação – CPL situada à Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000.
	Publicação do resultado final	Após decisão final do recurso	Diário Oficial da União; Diário Oficial do Município; Jornal “O imparcial” Mural da Prefeitura

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A vigência do Termo de Permissão será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do mesmo.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a assinatura do termo de permissão, sob pena revogação da permissão.

8.3 A Administração Pública municipal se reserva o direito de revogar a permissão a qualquer tempo, a contar da assinatura do contrato, caso o permissionário não atenda satisfatoriamente aos direitos básicos dos consumidores previstos na lei n.º 8.078/90, bem como por razões de interesse público superveniente e os termos deste edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PERMITENTE

9.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para a Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

9.2. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSONÁRIO (A)

10.1. O (A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:

10.1.1. Manter conservada e limpa a área cedida e adjacente;

10.1.2. Utilizar apenas a área dimensionada no contrato de permissão;

10.1.3. Portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância, para comercializar gêneros alimentícios;

10.1.4. Cumprir o disposto no Código de Postura, Lei n.º 2.310/2016

10.1.5. Manter as características originais do bem.

10.1.6. Ficará responsável ainda, pelo pagamento em dia, das taxas de água e luz e demais gastos oriundos da utilização, assim como pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do imóvel e dos sanitários públicos nos horários de funcionamento do mesmo, respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer, por omissão, negligência ou dolo. Exceto os boxes (01 aos 28) da parte interna da feira, que não será necessário pelo pagamento das taxas de água e luz, pois não possuem estes serviços individualizados, apenas pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do imóvel e dos sanitários públicos nos horários de funcionamento do mesmo.

10.1.7. A Permissionária não poderá subcontratar ou sublocar no todo ou em parte, o espaço objeto da presente permissão, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais nas paredes ou em qualquer outro local da área cedida.

10.1.8. Caberá a Permissionária responder por todos os encargos de ordem fiscal e tributária decorrentes da atividade comercial da instalação e funcionamento do imóvel, bem como por todas as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias, inclusive acidente de trabalho, devendo apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente.

## **11. DAS BENFEITORIAS E VISTORIAS**

11.1 As benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção.

11.2. O interessado em participar deste Chamamento deverá proceder à vistoria no imóvel a ser cedido, a fim de constatar as condições das instalações dos imóveis objeto deste Chamamento.

11.3. Se o interessado achar necessário que a vistoria seja realizada com a presença de um servidor público designado pela Secretaria de Municipal de Administração, o mesmo deverá agendar a visita no horário de 08:h00min às 12h00min.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal;

12.2. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passagem Franca/MA com exclusão de qualquer outro.

### 13. DOS ANEXOS:

**Anexo I** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

**Anexo II** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

**Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL.

**Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PERMISSIONÁRIO NÃO É SERVIDOR PÚBLICO, OU SE FOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

**Anexo V** – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Passagem Franca – MA, 23 de junho de 2022.



---

Romylos de Sousa Coelho  
Secretário Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Passagem Franca – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na seleção em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal do proponente)

(em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL**

À Secretaria Municipal de Administração

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da **CHAMADA nº ...../2022**, e seus anexos.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação do presente Chamamento.
3. Declaro, expressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto do Chamamento.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente em letra de forma

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PERMISSIONÁRIO NÃO É SERVIDOR PÚBLICO, OU SE FOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal do proponente)

(em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM

### ANEXO V

#### MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela, Secretário Municipal de Administração, Sr. Romylos de Sousa Coelho, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **(NOME DO PERMISSIONÁRIO)**, nacionalidade, CPF nº, RG nº..., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL de acordo com o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº ...../2022, constante no processo administrativo nº ..., pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Através da Chamada nº ...../2022, ocorrida em .... de ..... de 2022, o MUNICÍPIO de Passagem Franca – MA, confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso de imóvel público localizado à Avenida João Evangelista de Medeiros, s/nº, centro, Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000, para fins de instalação de atividades comerciais.

#### 2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1 A PERMISSIONÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta permissão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.2 A PERMISSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o **funcionamento das atividades de comercialização de gêneros alimentícios**, sob pena de imediata rescisão desta permissão.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000

Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: [pmpfcpl@gmail.com](mailto:pmpfcpl@gmail.com)

CNPJ. 10.438.570-0001-11

3.1 O (A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:

- a) manter conservada e limpa a área cedida e adjacente;
- b) utilizar apenas a área dimensionada no contrato de permissão;
- c) portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância, para comercializar gêneros alimentícios;
- d) cumprir o disposto no Código de Postura, Lei n.º 2.310/2016
- e) manter as características originais do bem.
- f) ficará responsável ainda, pelo pagamento em dia, das taxas de água e luz e demais gastos oriundos da utilização, assim como pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do imóvel, no horário de funcionamento do mesmo, respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer, por omissão, negligência ou dolo. Exceto os boxes (01 aos 28) da parte interna da feira, que não será necessário pelo pagamento, das taxas de água e luz, apenas pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do imóvel e dos sanitários públicos nos horários de funcionamento do mesmo.
- g) a Permissionária não poderá subcontratar ou sublocar no todo ou em parte, o espaço objeto da presente permissão, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais nas paredes ou em qualquer outro local da área cedida.
- h) Caberá a Permissionária responder por todos os encargos de ordem fiscal e tributária decorrentes da atividade comercial da instalação e funcionamento do imóvel, bem como por todas as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias, inclusive acidente de trabalho, devendo apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente.
- i) fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **4. DAS BENFEITORIAS**

4.1 As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.
- 5.2 Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de PERMISSÃO.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ocorrer no em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo, sob pena revogação da permissão.
- 5.4 A Administração Pública municipal se reserva o direito de revogar a permissão a qualquer tempo, a contar da assinatura do contrato, caso o permissionário não atenda satisfatoriamente aos direitos básicos dos consumidores previstos na lei n.º 8.078/90, bem como por razões de interesse público superveniente.

## **6. DAS SANÇÕES**

- 6.1 O descumprimento dos deveres e obrigações dispostos nesse termo sujeitará ao permissionário às sanções constantes no Capítulo III (DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES), Art. 5º e seguintes da Lei Municipal nº 319/2013 de 30 de setembro de 2013 (Código de Postura do Município de Passagem Franca/MA).

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel e se dará nos seguintes termos:
- a) a qualquer momento, conforme convier ao Permitente, ou;
  - b) desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo.
- 7.2 Poderá ocorrer intervenção no estabelecimento, após fiscalização, para cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
- 7.3 O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo de permissão será publicado em Imprensa Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## 9. DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Passagem Franca – MA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos de direito.

Passagem Franca – MA, .... de ..... de 2022.

---

Permitente

---

Permissionário